

As fundamentais visitas domiciliares e sua importância para a Primeira Infância

** Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião*

A primeira infância, período que vai do nascimento aos 6 anos de idade, é uma fase crucial na vida humana, determinante para que uma pessoa possa alcançar seu pleno potencial ao longo da vida.

Esse período é frequentemente chamado de "janela de oportunidade", pois é nessa etapa que a aquisição de habilidades, bem como o desenvolvimento de aptidões e competências, ocorre de maneira mais fácil e rápida. Trata-se de uma fase marcada por um alto grau de plasticidade no desenvolvimento neurológico, em que o cérebro se desenvolve de forma acelerada, sendo altamente receptivo aos cuidados e estímulos do ambiente.

Diversas pesquisas científicas mostraram que durante a primeira infância, as conexões neurais são formadas em alta velocidade, favorecendo a absorção de informações, a aprendizagem e a formação das bases emocionais, sociais e cognitivas que serão fundamentais para o futuro da criança. Por isso, intervenções e estímulos adequados nessa fase podem ter impactos duradouros, influenciando positivamente o desenvolvimento global do indivíduo.

Segundo James Heckman, prêmio Nobel de Economia, quanto mais cedo se dá o investimento na primeira infância, mais efetivos serão os resultados, com habilidades impulsionadas de forma crescente, complementar e dinâmica.

Não por outra razão, o acesso a serviços de qualidade na primeira infância foi expressamente incluído entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da ONU.

Nesta mesma linha, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) trouxe importantes avanços na proteção aos direitos das crianças brasileiras de até seis anos de idade, ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a meninos e meninas nessa faixa etária. Reconhece-se, assim, em normativa de âmbito nacional, a existência de uma janela de oportunidade única para o desenvolvimento neurológico, cognitivo, psicomotor e emocional das crianças na Primeira Infância (2).

Além disso, ao apontar na direção de uma abordagem multidimensional, conectando os direitos humanos e sociais com o papel das políticas públicas na atenção às crianças na primeira infância e suas famílias, reconhece a família como a principal mediadora da relação da criança com o meio e facilitadora dos processos de desenvolvimento e cuidado na primeira infância.

ARTIGO

A realidade, no entanto, se impõe e apesar dos avanços normativos, é forçoso e triste reconhecer que no Brasil ainda convivemos com múltiplas e desiguais infâncias.

São milhares de crianças de 0 a 6 anos vivendo em situação de extrema vulnerabilidade, expostas a riscos e violências de contextos variados e privadas de toda sorte de direitos fundamentais.

Segundo o documento “Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate”, o Cadastro Único¹, havia, em outubro de 2023, mais de dez milhões de crianças com idade entre 0 e 6 anos (equivalente a 55,4% da população nessa faixa etária no Censo de 2022). Essas crianças se encontravam distribuídas em 8.224.588 de famílias de baixa renda em todo o Brasil, representando uma média de 1,2 criança na primeira infância por família. Cerca de três a cada quatro famílias eram capitaneadas por mães solo, em sua maior parte pardas e com idade entre 25 e 34 anos.

Neste contexto, os Programas de Visitas Domiciliares, como a Estratégia de Saúde da Família e o Criança Feliz/Primeira infância do SUAS, tem a importante missão, compreendendo o papel do Estado em promover a proteção às famílias para que elas tenham condições de exercer sua capacidade protetiva, de orientar, estimular e promover o fortalecimento das relações de vínculo e cuidado no meio familiar, que se estendem para a comunidade em torno da criança.

A ESF voltada à prevenção e provisão de cuidados básicos por meio do acesso às equipes compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários que atendem diretamente a população cadastrada, transformou profundamente a maneira como esses serviços eram oferecidos antes da implementação do SUS, fornecendo um acesso descentralizado e arraigado ao território às famílias.

A visita domiciliar no âmbito do programa contribui para equipar as famílias com tempo, recursos, conhecimento e habilidades para prover o cuidado integral da criança, com práticas como o ensino de melhores práticas e mudança de hábitos na preparação de alimentos, a implementação de medidas integradas com outros setores sociais, a promoção do aleitamento materno, os cuidados pré-natais, neonatais e, até os 5 anos de idade, a imunização e o controle de doenças contagiosas como a diarreia.

O ESF cumpre o papel vital de ser a porta de entrada para o sistema de saúde pública local, em localidades de extrema vulnerabilidade, franqueando, indiretamente, acesso aos demais serviços públicos.

Já o Programa Criança Feliz foi criado em 2016, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância, tendo como foco o atendimento às famílias com crianças na primeira

¹ O Cadastro Único é um instrumento utilizado pelo Governo Federal para identificar e caracterizar as famílias de baixa renda (renda per capita de até meio salário-mínimo), para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. É gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e é parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

ARTIGO

infância, por meio de realização de visitas domiciliares como método específico de intervenção parental, promovendo o fortalecimento de vínculos e potencialização da capacidade de cuidado e articulação com outros setores (assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, Sistema de Justiça, e demais setores do Sistema de Garantia de Direitos das crianças e dos adolescentes). Essa articulação é fundamental e contribui para ampliar as possibilidades de acesso a direitos fundamentais à criança e a sua família.

Atualmente, o Criança Feliz está presente em 3.014 municípios e conta com mais de 25 mil profissionais envolvidos, entre visitantes, supervisores e multiplicadores.

Em agosto de 2023 a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) aprovou, por unanimidade, a Resolução CNAS/MDS 117/2023, que pactua o reordenamento do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme proposto pela Câmara Técnica da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A ideia é fortalecer o programa, sob a coordenação da Proteção Social Básica, integrada aos demais níveis de proteção e à vigilância socioassistencial, em consonância com a Política de Assistência Social.

O normativo determina que as visitas domiciliares e sua supervisão passarão a integrar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, além de prever a atualização da tipificação nacional de serviço socioassistenciais, incluindo crianças e gestantes como público e como uma das modalidades do serviço (3).

Não é demais reforçar que essas políticas públicas são um instrumento importante para o fortalecimento dos direitos da criança a partir do fortalecimento da parentalidade, o que significa dar apoio às famílias para que elas funcionem como um agente de proteção, satisfação das necessidades básicas, e de afeto para crianças (4).

São, noutras palavras, uma importante estratégia de promoção do desenvolvimento infantil e da parentalidade na primeira infância, promovendo a saúde e o desenvolvimento humano, com inúmeros benefícios para as crianças, as famílias e toda a sociedade.

O visitante tem a valiosa oportunidade de se conectar com uma ampla rede de atenção voltada a apoiar as famílias no cuidado da criança, promoção e fortalecimento de interações positivas dentro dos diferentes momentos da rotina diária, compartilhando possibilidades de brincar, conversar, ler e dar limites de forma positiva.

Segundo a FMCSV, diversos estudos indicam que o apoio às famílias pode se desdobrar em uma variedade de experiências estimulantes e apropriadas nos primeiros anos de vida, favorecendo um cuidado cotidiano de qualidade para as crianças.

Além disso, a atuação dos visitantes, que promovem um fluxo de informações relevantes e em tempo real acerca das necessidades daquela criança, funciona como uma relevante ferramenta para o acesso a inúmeros direitos, muitas vezes suprimidos e sonogados às crianças vulneráveis, como vagas em creches, vacinação infantil, facilitando a atuação em rede, em prol da infância.

ARTIGO

Essas iniciativas, voltadas à perspectiva do cuidado, em âmbito familiar e coletivo, à diminuição da pobreza e da vulnerabilidade na primeira infância e à ampliação da oferta de serviços e garantias de direitos básicos são de extrema importância para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, oferecendo às crianças brasileiras a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

Precisamos cuidar para que se fortaleçam e sejam implementadas em toda a sua potencialidade.

Se, como disse Lya Luft, a infância é chão que só se pisa uma vez, é importante pensarmos que memórias estão sendo deixadas nas nossas crianças.

**** Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião é Diretora Técnica de Divisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)***

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA (NCPI). **Visita domiciliar como estratégia de promoção do desenvolvimento da parentalidade**. 2019. Disponível em: <https://biblioteca.fmcsv.org.br/biblioteca/visita-domiciliar-estrategia-promocao-desenvolvimento-parentalidade-primeira-infancia/>. Acesso em: 12 ago. 2024.
- (2) BRASIL. **Primeira Infância**. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/primeira-infancia>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- (3) BRASIL. **Comissão Intergestores Tripartite aprova resolução que trata sobre o reordenamento do Programa Criança Feliz**. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/comissao-intergestores-tripartite-aprova-resolucao-que-trata-sobre-o-reordenamento-do-programa-crianca-feliz>. Acesso em: 20 ago. 2024.
- (4) ACOSTA, Pablo. **Proteger as crianças: vulnerabilidade na primeira infância pode ter impacto permanente e profundo**. Folha de S. Paulo, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/04/proteger-as-criancas-vulnerabilidade-na-primeira-infancia-pode-ter-impacto-permanente-eprofundo.shtml>. Acesso em: 13 ago. 2024.
- (5) INTEGRAÇÃO DAS OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS: UM OLHAR PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA. Brasília: Ministério da Cidadania, 2022. Disponível em: <http://www.cidadania.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2024.
- (6) WEINBERG, Monica. James Heckman e a importância da educação infantil. Revista Veja, 22 set. 2017. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/revista-veja/james-heckman-nobel-desafios-primeirainfancia>. Acesso em: 20 ago. 2024.
- (7) FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Implementar e Ampliar Programa de Visitação Domiciliar. São Paulo: FMCSV, 2024. Disponível em: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/recomendacoes/implementar-ampliar-programa-visitacao-domiciliar/>. Acesso em: 15 ago. 2024.
- (8) INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS POLÍTICAS. Impactos da Estratégia Saúde da Família e Desafios para o Desenvolvimento Infantil. São Paulo: NCPI, 2024.
- (9) Disponível em: <https://ncpi.org.br/publicacoes/impactos-da-estrategia-e-saude-da-familia-e-desafios-para-o-desenvolvimento-infantil/>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- (10) BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 mar. 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm.
- (11) BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Brasília: MDS, 2023. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/desenvolvimento_social/Caderno_d_e_Estudos_2023.pdf. Acesso em: 20 ago. 2024.